

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 0017/2022
Processo IPREV n°: 093/2021

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 291, inscrito no CNPJ sob o nº 83.882.498/0001-90, por intermédio da Diretoria de Administração - DIAD, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA), para selecionar proposta objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Manutenção predial preventiva e corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, Jardinagem e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, nas edificações pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV-SC**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 8:00 horas do dia 10/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 30/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:40 horas do dia 30/03/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido por servidores do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, Módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.8 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Termo de recebimento dos serviços.

Anexo III – Relação de serviços do responsável técnico.

Anexo IV – Declaração de conhecimento de dificuldade dos serviços.

Anexo V – Benefícios e despesas indiretas.

Anexo VI – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo VII – Modelo de identificação do envelope, salvo na modalidade de pregão eletrônico.

Anexo VIII – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo IX – Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo X – Modelo de declaração de cumprimento das normas referentes à saúde e à segurança no trabalho.

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XII - Minuta de contrato.

Anexo XIII - Modelo de declaração para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Manutenção Predial preventiva e corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, Jardinagem e do Sistema Preventivo Contra Incêndio (grupo-classe 0435, 0436, 0436, 0251, 0410), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – O IPREV não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º, da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.1.1 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.1.2 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.1.3 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A contratação for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A contratação for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.1.4 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 - Do acordo anticorrupção

2.3.1 – De acordo Com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – As microempresas e de empresas de pequeno porte, interessadas, devem comprovar o enquadramento legal, mediante apresentação conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

- 3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 – Empresas em consórcio;
- 3.2.3 – Sociedades em Cooperativas;
- 3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 – As empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação; e
- 4.12 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

6 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1- Nos processos licitatórios cujo valor contratado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á o direito de exclusividade prevista na LC 123/2006, ressalvadas as exceções legais.

6.1.1 - Será desconsiderada as licitantes cadastradas/credenciadas que não cumpram os requisitos da L.C 123/2006, salvo se não houver microempresa e/ou empresa de pequeno porte cadastrada/credenciada.

6.2 - Nos processos licitatórios cujo valor contratado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/2006, reservando-se 25% para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ressalvadas as exceções legais.

6.2.1 - O lote/Item será identificado como “exclusivo” e “ampla concorrência”.

6.2.2 - Todos os licitantes cadastrados/credenciados, inclusive aqueles não beneficiados pela LC 123/2006, poderão dar lance no lote/item exclusivo.

6.2.3 - Não havendo lance por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, poderá, a licitante melhor classificada no lote/item de ampla concorrência, absorver o lote/item exclusivo, desde que mantenha o mesmo valor de lance em ambos os lotes.

6.3 - Não havendo interesse na absorção do lote exclusivo, este ficará fracassado.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

7.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas com a indicação do dia e do respectivo horário de registro.

9.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

a.1) Excetuam-se as informações referentes a valores e/ou percentuais relativos ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido)

9.5.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (*e-mail*) para fins de comunicação com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

9.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações e requisitos constantes do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*).

9.5.3 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á à prestação dos serviços descritos neste edital.

9.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

9.7 – As propostas licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

9.7.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento no qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.1 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

10.4 – As licitantes deverão encaminhar os lances, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

10.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

10.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

10.9.4 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 – O disposto no subitem 10.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

10.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

10.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 10.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licitacao@iprev.sc.gov.br.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data da abertura das propostas.

11.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço licitacao@iprev.sc.gov.br, em até 60 (sessenta minutos), a contar da convocação do pregoeiro via “CHAT”.

11.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.6 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil ou traduzidos por tradutor oficial.

11.7 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11.8 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes no Anexo VIII, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço licitacao@iprev.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11.9 – Documentos adicionais:

11.9.1 – Qualificação econômico-financeira será demonstrada através de:

- Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, autenticadas, no mínimo, em seus termos de abertura e encerramento pelo respectivo Órgão competente, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

11.9.2 – Qualificação técnica será demonstrada através de:

- Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo III, devidamente, preenchida e assinada.
- Declaração do licitante de que disporá como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados, conforme Anexo IV.
- Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:
 - Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;
 - Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO NA CLASSE DE 15Kv e/ou 25Kv PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;
 - Ter executado REFORME E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800 (oitocentos) m² de área construída;
 - Ter executado REDE HIDRO-SANITÁRIA em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;

- d.5) Ter executado MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.
- e) Para cumprimento do disposto na letra “a” acima, deverá ser observado:
- e.1) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas “d.1”, “d.2”, “d.3”, “d.4” e “d.5” acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
- e.2) Será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que somados atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- f.1) Prazo contratual (data de início e término);
- f.2) Local da prestação dos serviços;
- f.3) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- f.4) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**”.

12.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

12.4 – No caso do subitem 12.2.e 12.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua licitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

12.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

12.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio de Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

13.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “**IMPUGNAÇÃO**”.

13.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@iprev.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

13.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com o *login* e senha clicando diretamente no *link* do processo das impugnações.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

13.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.

14.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

14.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o IPREV, Órgão Gerenciador, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

15.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

15.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

15.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

15.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI, é parte integrante deste edital.

16 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A existência de preços registrados não obriga o IPREV a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e, também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 – O IPREV não está obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao IPREV, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o IPREV, deverá:

16.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPREV, poderá:

16.3.4.1 – Negociar os preços;

16.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IPREV.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo IPREV, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Contrato, conforme modelo constante do Anexo XII, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

18.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

18.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

18.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial, e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

18.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

18.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocadas outras licitantes. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e,

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido melhor preço.

18.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

18.3 – Das Obrigações

18.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0017/2022;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0017/2022;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.
- n) realizar cadastro no Portal Externo do Sgp-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portalexterno/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinaturadigital-via-portal-externo/).

18.3.2 – Obriga-se o IPREV:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- d) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

18.4 – Da rescisão contratual

18.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6 – Da execução do Contrato

18.6.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.6.1.1 – O IPREV não é obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento e/ou contrato.

18.6.1.1.1 – Poderão ser emitidos um ou mais contratos para o fornecimento dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada um dos contratos, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

18.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.7 – Da alteração do Contrato

18.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.8 – Da vigência do Contrato

18.8.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 – Da fiscalização do Contrato

18.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverão atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

18.9.2 – O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e do contrato serão indicados oficialmente pela Diretoria de Administração do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV após a contratação do serviço.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá por conta do Item 33.90.39 – Subsação 2264 / 2301 - Fonte 250 / 285 / 685.

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.1.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

20.1.2.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas,

seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

20.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato, ou equivalente à parcela correspondente do Contrato/Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso em relação aos prazos de atendimento estipulados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I). Após o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas de atraso, sem motivo justificado, este contrato, poderá a critério da CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas cumulativamente as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” abaixo;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

22.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações pertinentes.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo IPREV 093/2021.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros

por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo de Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 04 de março de 2022.

MARCELO PANOSO MENDONÇA
Presidente do IPREV

ANEXO I
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção predial preventiva e corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, Jardinagem e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI, de materiais em geral, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos. Considerando sempre os valores da tabela referente ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial. Os serviços deverão ser executados nas edificações pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV-SC, descritos no anexo I deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva devem ser prestados de forma continuada por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras de todas as dependências das agências e prédio sede do IPREV e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar graves danos aos imóveis, podendo, inclusive, colocar a vida e saúde das pessoas em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações sob responsabilidade da do IPREV, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros.

3. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. Este prazo passará a contar a partir da assinatura da Ordem de Serviço e do Contrato pelo Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV-SC.

3.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

3.3 Iniciar o atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Contratante no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (duas) horas, para serviços considerados emergenciais.

3.4 Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão executados nas edificações, sob responsabilidade do IPREV-SC, conforme “Tabela - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E DISCRIMINAÇÃO POR LOTES”, presente no Anexo I.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O IPREV-SC, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

4.2 O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.



4.3 O local onde estiver acontecendo os reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos servidores e pedestres. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente.

4.4 A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou arquiteto pleno.

4.4.1 O IPREV-SC não possui em seu corpo de servidores Engenheiro Civil ou Arquiteto, sendo assim serão solicitados para a Secretaria de Infraestrutura fazer essa supervisão.

4.5 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste termo de referência.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Concluídos os serviços nas Edificações do IPREV, se estiverem em perfeitas condições atestado pela fiscalização, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a medição.

5.2 Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

5.3 A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.4 Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo máximo de execução da ATA de registro de preço, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.5 Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.6 Desde o recebimento provisório, o IPREV-SC entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

5.7 O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

5.8 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste termo de referência.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV -SC End.: Rua Visconde de Ouro Preto, 291, CEP: 88.010-410 – Centro - Florianópolis - SC Telefone: (048) 3664-4570

E-mail: geapo@iprev.sc.gov.br

Presidente: Marcelo Panosso Mendonça

6.1 Gestor do Contrato: GEAPO – Gerência de Apoio Operacional: Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração após a contratação do serviço.

6.2 Fiscal do Contrato: Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração após a contratação do serviço.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, de acordo com os serviços realizados.

7.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Engº Fiscal.

7.3 De cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

7.4 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais no Protocolo do IPREV-SC, e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Para a execução dos serviços serão empregados recursos próprios do IPREV-SC.
 8.2 A despesa ocorrerá à conta da FONTE 0.250 / 0.285 / 0.685, ELEMENTO 33.90.39, vinculado a Subação 2301 “Manutenção, Aquisição e Ampliação de imóveis” e Subação 2264 “Manutenção e Administração dos Serviços Administrativos Gerais”.

9. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

- 9.1 Os valores estimados da contratação foram obtidos considerando a atual situação dos imóveis pertencente ao IPREV-SC.
 9.2 Valor estimado para ser adquiridos através do registro de preços para atender durante o período de 12 meses as Edificações do IPREV-SC Lote 01, 02, 03, 04 e 05.

Descrição	Lotes	Quantidad es em Unidades	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial preventiva e corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, Jardinagem e do Sistema Preventivo Contra Incêndio compreendendo todos os itens contidos na Tabela SINAPI divulgada mensalmente pela Caixa Econômica Federal.	Lote 01 – Florianópolis (11 imóveis)	300.000	R\$1,00	R\$300.000,00
	Lote 02 – Sul - Criciúma Araranguá Tubarão (4 imóveis)	80.000	R\$1,00	R\$80.000,00
	Lote 03 – Vale Blumenau Brusque Itajaí Rio do Sul (4 imóveis)	80.000	R\$1,00	R\$80.000,00
	Lote 04 – Norte Joinville Canoinhas Mafra Porto União (5 imóveis)	100.000	R\$1,00	R\$100.000,00
	Lote 05 – Planalto Lages Campos Novos Videira Joaçaba Caçador (5 imóveis)	80.000	R\$1,00	R\$80.000,00

- 9.3 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). O Registro de Preços deve ser realizado na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI no mês em que a compra for contratada.

9.4 Os valores estimados para as contratações, representam apenas um estimativo máximo dos valores que o IPREV-SC, poderá contratar durante os anos de 2022 e 2023, sendo que o IPREV-SC não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

9.5 A composição do BDI foi adequada com base no Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, nos percentuais máximos.

9.6 No anexo V está o demonstrativo da composição do BDI.

9.7 O menor preço será calculado levando-se em consideração o valor do BDI informado e descontos ofertado sobre a Tabela SINAPI, aplicando-se os seguintes equacionamentos:

$$\begin{aligned} VG &= CS + CA \\ CA &= CS \times DESC_REAL \\ DESC_REAL &= BDI - DESC - DESC.BDI \end{aligned}$$

Onde:

VG (R\$) = Valor Global Previsto pela Administração para Custos com Manutenção Predial preventiva e corretiva.

CS(R\$) = Custo SINAPI.

CA(R\$) = Custo Administrativo.

BDI (%) = Bonificações e Despesas Indiretas.

DESC(%) = Desconto Ofertado pela Licitante.

DESC_REAL(%) = Desconto Real Ofertado pela Licitante.

9.8 Deverá ser informado na proposta o valor do BDI utilizado e o desconto oferecido sobre a Tabela SINAPI.

9.9 Deve ser apresentado o BDI de forma detalhada, demonstrando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

9.10 As alíquotas de tributos cotados pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.

10.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato.

10.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada, concomitantemente autuar processo administrativo de todo pedido de manutenção/prevenção constando: a solicitação do serviço a CONTRATA, ordem de serviço e planilha orçamentária e cronograma a serem fornecidos pela CONTRATADA.

10.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.

10.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público.

10.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.

10.9 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado.

10.10 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas.

10.12 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.

10.13 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.

10.14 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

11.2 Iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço.

11.3 Fornecer a CONTRATANTE planilha orçamentária (item 4.2) e cronograma dos serviços a serem executados para que sejam incluídos em processo (item 10.5), com a intenção de auxiliar a CONTRATANTE no controle dos serviços prestados.

11.4 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo.

11.5 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.6 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE.

11.7 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE.

11.8 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

11.9 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

11.10 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

11.11 Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

11.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.

11.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

11.14 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.15 OBSERVAÇÃO: Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis.

11.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

11.18 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades em 24 horas após a solicitação de execução dos serviços. Sendo a solicitação enviada por e-mail, contato telefônico, mensagem de mídia social ou qualquer outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação econômico-financeira será demonstrada através de: a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que Comprove a boa situação financeira da empresa, autenticadas, no mínimo, em seus termos de abertura e encerramento pelo respectivo Órgão competente, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.2 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo III, devidamente, preenchida e assinada.

13.3 Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados, conforme Anexo IV.

13.4 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

a.1 Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;

a.2 Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO NA CLASSE DE 15Kv e/ou 25Kv PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;

a.3 Ter executado REFORME E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 800 (oitocentos) m² de área construída;

a.4 Ter executado REDE HIDRO-SANITÁRIA em obras com, no mínimo, 800,00 (oitocentos) m² de área;

a.5 Ter executado MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.

13.5 Para cumprimento do disposto na letra "a" acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4" e "a.5" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que conte com todos os serviços de uma única vez;

b) Será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que somados atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima.

13.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Prazo contratual (data de início e término);

b) Local da prestação dos serviços;

c) Caracterização do bom desempenho do licitante;

d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E DISCRIMINAÇÃO POR LOTES

LOTE 01 - FLORIANÓPOLIS						
AGÊNCIA	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	DDD	CONTATO
Florianópolis	Rua Visconde de Ouro Preto - Casarão	267	Centro	88.020-040	048	3665-4597
Florianópolis	Rua Visconde de Ouro Preto - Sede	291	Centro	88.020-040	048	3665-4597
Florianópolis	Rua Tenente Silveira – Salas 1, 2 e 8	225	Centro	88.010-300	048	3665-4597
Florianópolis	Rua Conselheiro Mafra	81	Centro	88.010-101	048	3665-4597
Florianópolis	Rua Fernando Machado	29	Centro	88.010-510	048	3665-4597
Florianópolis	Rua XV de Novembro esquina Casemiro de Abreu	S/N	Balneário	88.075-220	048	3665-4597
Florianópolis	Rua Pastor William Richard Schisler	S/N	Itacorubi	88.034-100	048	3665-4597
Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga SC - 404	S/N	Itacorubi	88.034-100	048	3665-4597
Florianópolis	Rua General Eurico Gaspar Dutra	S/N	Estreito	88.075-100	048	3665-4597

LOTE 02 - SUL						
AGÊNCIA	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	DDD	CONTATO
Araranguá	Rua Dr. Virgulino Queiroz, Ed. Elzilane - Salas 04 e 05	203	Centro	88.900-000	048	3665-4597
Criciúma	Avenida Getulio Vargas, Ed. Mário Cunha Carneiro – Salas 03 e 04	328	Centro	88.801-500	048	3665-4597
Criciúma	Rua General Lauro Sodré, esquina Des. Pedro Silva	110	Comerciário	88.802-330	048	3665-4597
Tubarão	Avenida Rodovalho - Ed. Bossle Júnior	56	Centro	88.701-170	048	3665-4597

LOTE 03 - VALE						
AGÊNCIA	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	DDD	CONTATO
Brusque	Rua Riachuelo	18	Centro	88.350-230	048	3665-4597
Blumenau	Rua XV de Novembro, Ed. Visconde de Mauá	600	Centro	89.010-000	048	3665-4597
Itajaí	Rua João Baue	112	Centro	88.301-500	048	3665-4597
Itajaí	Rua Joca Brandão	516	Centro	88.301-441	048	3665-4597
Rio do Sul	Edifício Irmã Liduina	313	Centro	89.160-063	048	3665-4597

LOTE 04 - NORTE						
AGÊNCIA	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	DDD	CONTATO
Canoinhas	Rua Vidal Ramos esquina Getulio Vargas, Ed. Annemaria	655	Centro	89.460-000	048	3665-4597
Joinville	Rua Tijucas, esquina com Dona Francisca	601	América	89.204-020	048	3665-4597
Mafra	Rua Tenente Ary Rauen	631	Centro II Alto	89.300-014	048	3665-4597
Porto União	Rua Matos Costa	680	Centro	89.400-000	048	3665-4597



LOTE 05 - PLANALTO

AGÊNCIA	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CEP	DDD	CONTATO
Caçador	Aveninada Barão do Rio Branco, Ed. Caçador	1100	Centro	89.500-001	048	3665-4597
Campos Novos	Rua Danuzia Bess	628	Centro	89.620-000	048	3665-4597
Joaçaba	Rua XV de Novembro, Ed. Erma Center	371	Centro	89.600-000	048	3665-4597
Lages	Rua Mário Augusto de Souza	55	Centro	88.502-270	048	3665-4597
Videira	Rua XV de Novembro, Ed. Safira	421	Centro	89.560-000	048	3665-4597

Jean Jacques Dressel Braun
Diretor de Administração
IPREV-SC
Matrícula 0379159-9-01



ANEXO II
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Identificação do estabelecimento

Imóvel	Município	Bairro	Rua

2. Identificação do responsável pelo recebimento

Responsável	Cargo/Função	Matrícula	Telefone	E-mail	Data de recebimento

3. Identificação do responsável pela entrega

Nome	Empresa	Cargo/Função	Telefone	E-mail

4. Tipo de recebimento

	Recebimento Provisório
	Recebimento Definitivo

5. Relação dos serviços entregues

Qtde	Unidade	Descrição do produto/serviço

6. Observações do recebimento

[Large empty box for observations]

7. Assinatura

Nome:
Cargo/Função:
Data:

Nome:
Cargo/Função:
Data:

ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ___(Entidade de Licitação)___

Endereço:___

Ref.: Proposta para execução das obras do ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 0017/2022, eu, ___(nome do profissional)___, portador da carteira e registro o CREA/CAU número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___(razão social da Empresa Licitante)___, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Local e data _____

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFÍCULDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos, que a empresa possui capacidade técnica para execução dos serviços bem como que conta com profissionais com experiência nos serviços objeto desta licitação, nos moldes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0017/2022, instaurado pelo Estado de Santa Catarina/Instituto de Previdência de Santa Catarina.

Local e Data:

(assinatura) _____
 (nome por extenso) _____
 _____(cargo) _____
 (Razão Social da Empresa)

ANEXO V
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Edificações
 COM Desoneração na Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	4,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	0,17%
Subtotal A		6,24%
Tributos		
B	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	1,50%
	CPRB	4,50%
Subtotal B		9,65%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		26,30%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

AC -Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S -Taxa Representativa de Seguros

R -Taxa Representativa de Riscos

G -Taxa Representativa de Garantias

DF -Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L -Taxa Representativa de Lucro

I -Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo.

Referência:

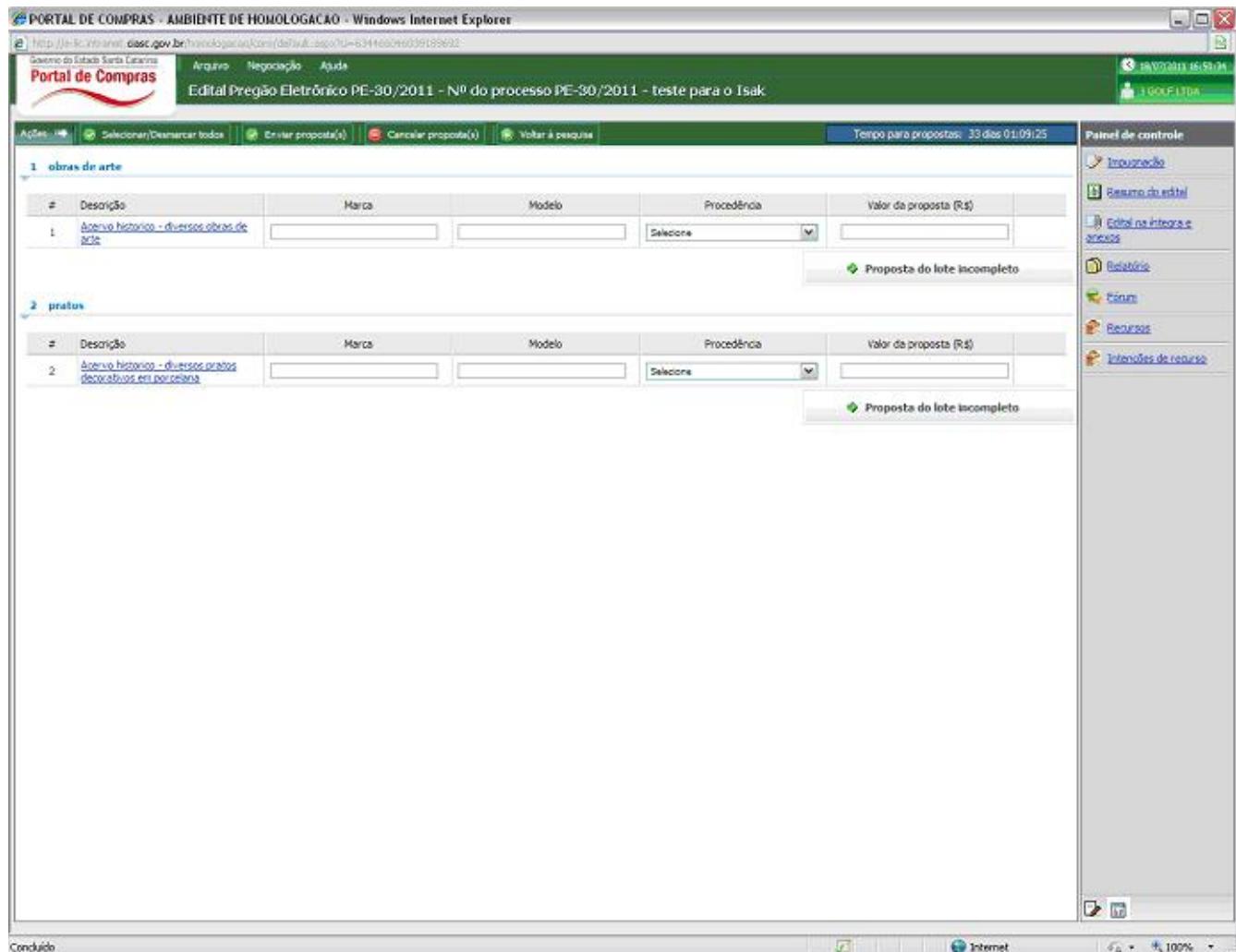
Relatório do Acordão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário

ANEXO VI

Pregão Eletrônico N° 0017/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA - ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.



The screenshot shows a web-based procurement system. At the top, there's a header bar with the IPREV logo, the text 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer', and a URL 'http://e-compras.iprev.sc.gov.br/homologacao/Compras/edital.aspx?Id=6341&IdEdital=0017/2022'. Below the header, there's a navigation menu with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A timestamp '18/03/2013 15:57:34' and a user icon 'J GOELITDA' are also present. The main content area displays two separate bid forms:

- 1 - obras de arte**: A table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. It contains one row: '1 - Aparelho histórico - diversos tipos de pratos'. A note 'Proposta do lote incompleto' is shown next to the table.
- 2 - pratos**: A similar table with the same columns. It contains one row: '2 - Aparelho histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Another note 'Proposta do lote incompleto' is shown next to it.

A vertical sidebar on the right is titled 'Painel de controle' and lists various links: 'Início', 'Resumo da edição', 'Edital na Integra e Arquivos', 'Relatório', 'Fórum', 'Recursos', and 'Introdução de recursos'.



ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
Pregão Eletrônico Nº 0017/2022

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –



ANEXO VIII
Pregão Eletrônico Nº 0017/2022

INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Licitante Vencedora:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IX
Pregão Eletrônico Nº 0017/2022

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ANEXO X
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO XI
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

Aos dias do mês de do ano de, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – IPIREV, com sede em Florianópolis na Rua Visconde de Ouro preto, n.º 291, Centro, CEP 88.020-040, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.882.498/0001-90, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo Panosso Mendonça, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0017/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0017/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

LOTE	REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:-..../SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0017/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução da prestação dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou AF específicos entre as empresas julgadas vencedoras – e o IPREV, do Pregão Eletrônico nº 0017/2022.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de prestação de serviços aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor Marcelo Panosso Mendonça, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 712.734.339-04, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2022.

Marcelo Panosso Mendonça

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

CPF nº 712.734.339-04

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



ANEXO XII
Pregão Eletrônico Nº 0017/2022

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – IPREV E A EMPRESA
XXXX**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, nº 291, Centro - Florianópolis/SC CEP- 88020-040, inscrito no CNPJ sob nº 83.882.498/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Panosso Mendonça, portador do CPF nº 712.734.339-04, daqui por diante designado apenas CONTRATANTE e de outro lado, a empresa , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de engenharia para Manutenção Predial preventiva e corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica, Jardinagem e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, nas edificações pertencentes ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV-SC, identificado pelos Lotes nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº 0017/2022 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme abaixo:

LOTE	REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – A prestação dos serviços dar-se-á no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço e do Contrato.

§ 3º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – pregão eletrônico nº 0017/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 4º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço unitário e total do produto, objeto do edital de pregão eletrônico nº 0017/2022, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na cláusula primeira, deste termo.

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Das Condições de Pagamento

§1º – 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por intermédio do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante/Participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, obedecendo o calendário de transmissão de Ordem Bancária instituído pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos os seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º - A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

Da Atualização por Inadimplemento

§7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	Item Orçamentário	Fonte
2301 / 2264	33.90.39	0.250 /0.285 / 0.685

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento, respeitados os prazos previstos para a realização do serviço contratado e especificações no **Anexo I**.

§ 1º – O prazo de entrega será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I - Obriga-se a Contratada:

- a) a prestação de serviço do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 0017/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 0017/2022;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) e demais condições constantes dos Anexos deste edital.

II – Obriga-se a Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando- se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislações pertinentes.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).



§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Humberto Dias Filho, matrícula nº 319507-4, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa SEA nº 11/2019
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o edital de Pregão Eletrônico nº 0017/2022, à proposta da CONTRATA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Práticas Fraudulentas e de Corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ANEXO XIII
Pregão Eletrônico N° 0017/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSITIVO NO INCISO V DO ARTIGO
27 DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**

MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENORES)

....., inscrito no CNPJ n°
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6R45XR2C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PANOSO MENDONÇA (CPF: 712.XXX.339-XX) em 07/03/2022 às 12:53:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2019 - 10:26:40 e válido até 23/10/2119 - 10:26:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDAwOTNfOTNfMjAyMV82UjQ1WFlyQw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00000093/2021** e o código **6R45XR2C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.